



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com

**DECRETO Nº 1509/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre dispensa de licitação na situação que especifica.”**

**WAIR JACINTO ZAPELÃO**, Prefeito Municipal de Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que no período de transição administrativa não foram abertas as licitações destinadas à aquisição de bens necessários ao normal funcionamento dos serviços públicos;

**Considerando** que os serviços públicos não podem sofrer paralisação, até porque o que os caracteriza é a essencialidade;

**Considerando** que o procedimento licitatório é uma atividade vinculada, de absoluta submissão ao edital (portanto, às normas legais que o regem), que garante a qualquer interessado a possibilidade de participação e de fiscalização;

**Considerando** que o princípio de impessoalidade, decorrente da isonomia, implica em proporcionar tratamento igualitário a todos e o princípio da moralidade e da probidade obrigam a uma correta aplicação dos bens e rendas públicas;

**Considerando** a situação das vias e estradas públicas municipais danificadas pelas chuvas e que necessitam de pronta restauração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam dispensadas de licitação as compras de combustíveis, lubrificantes, medicamentos, gêneros alimentícios, peças e serviços, cimento, cal, areia grossa e outras matérias necessários ao funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais tais como limpeza pública, conservação de vias, frota municipal, prédios e logradouros públicos, saúde e educação.

**Parágrafo único** - A dispensa de que trata o “caput” deste artigo prevalecerá enquanto não forem homologadas as licitações abertas nos próximos 30 (trinta) dias deste mês.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Santa Clara d'Oeste, 03 Janeiro de 2017.

**WAIR JACINTO ZAPELÃO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

**SÉRGIO CARRILHO DA SILVA**

**Diretor do Depto. de Administração**